



## CÂMARA DOS DEPUTADOS.

### Comissão Especial sobre o Sistema Portuário Brasileiro

**(PL 733/2025)**

#### 28 - EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 733/2025

*Emenda de redação do Inciso XXIX do Art.6º do PL 733/2025 que dispõe sobre o Sistema Portuário Brasileiro, regula a exploração dos portos, as atividades de operação portuária, o trabalho portuário e dá outras providências.*

Emenda modificativa do texto do inciso XXIX no Art.6º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[..]

*XXIX - Regulamento de Exploração do Porto – REP: regulamento que estabelece os princípios gerais e condições de funcionamento e exploração do porto público e do porto privado;*"

#### J U S T I F I C A Ç Ã O

A inclusão do Regulamento de Exploração do Porto (REP) como instrumento aplicável tanto aos portos públicos quanto aos portos privados é uma medida indispesável para garantir maior segurança jurídica e promover a transparência nas operações portuárias. Ao estabelecer princípios gerais e condições claras para o funcionamento e a exploração dos portos, o REP fortalece a confiança dos usuários e demais stakeholders no setor portuário.

Nos portos públicos, o REP é um guia essencial para uniformizar práticas, assegurar a eficiência operacional e atender às demandas da sociedade. Já nos portos privados, a obrigatoriedade de um regulamento similar permite padronizar a prestação de serviços, reduzir ambiguidades contratuais e garantir que as operações sigam critérios de transparência, contribuindo para uma relação de confiança entre os prestadores e demandantes de serviços portuários.

Além disso, essa uniformização normativa promove uma maior integração entre as administrações portuárias, públicas e privadas, fomentando um ambiente competitivo e saudável que beneficie a economia nacional. O REP, assim, funciona como um pilar estratégico para o desenvolvimento sustentável do sistema portuário brasileiro, assegurando que suas operações atendam às melhores práticas de governança e respeitem os interesses dos usuários e da sociedade.

Apresentação: 08/08/2025 14:55:44.817 - PL073325  
EMC 91/2025 PL073325 => PL733/2025

**EMC n.91/2025**



Apresentação: 08/08/2025 14:55:44.817 - PL073325  
EMC 91/2025 PL073325 => PL733/2025  
**EMC n.91/2025**

Sala da Comissão, de agosto de 2025

Deputado REIMONT



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251648732900>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Reimont



\* C D 2 5 1 6 4 8 7 3 2 9 0 0 \*